(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto n° 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais n° 591/05, de 31 de maio de 2005, n° 672/07, de 03 de janeiro de 2007 e n° 1042/13 de 25 de março de 2013, n° 1352/2017 de 16/01/2017, bem como a Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em sonorização de grande porte para o evento Natal Encantado 2018 que acontecerá nos dias 08, 14, 15, 22, 29 e 31 de dezembro de 2018, conforme Termo de Referência do edital.

ac aczembro	ac =	o 10) comorme rermo de nereremen do caram
		ANEXOS
Anexo I	-	Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
Anexo II	-	Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
Anexo III	-	Modelo de Proposta;
Anexo IV	-	Modelo de Declaração que não emprega menores;
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Fato Impeditivo e de empresa idônea;
Anexo VI	-	Termo de Referência / Descrição Técnica;
Anexo VII	-	Minuta do Contrato;
Anexo VIII	-	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- Recibo de retirada de edital pela internet;

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1 -	OBJETO
2 -	DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO
3 -	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4 -	DO CREDENCIAMENTO
5 -	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO
6 -	DO PREÇO
7 -	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
8 -	PROCEDIMENTOS
9 -	DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
10 -	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11 -	RECURSOS FINANCEIROS
12 -	DO CONTRATO
13 -	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14 -	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
15 -	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17 -	DA GARANTIA
18 -	INFORMAÇÕES
19 -	DISPOSIÇÕES GERAIS
20 -	DO FORO
	PREGOFIRO E FOUIPE DE APOIO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO: Jailton Pereira dos Santos

EQUIPE DE APOIO: Leandro de Morais, Bruna Morelli Rodrigues Pereira e Rosemeire Vieira dos Santos.

- Todos designados pela Portaria n.º 1.281/18, de 19 de outubro de 2018.
- e-mail: compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IX



(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 134/2018 PROCESSO № 055776/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, para Contratação de empresa especializada em sonorização de grande porte para o evento Natal Encantado 2018 que acontecerá nos dias 08, 14, 15, 22, 29 e 31 de dezembro de 2018, conforme Termo de Referência do edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 591/05, de 31 de maio de 2005, 672/07 de 03 de janeiro de 2007, nº 1042/13 de 25 de março de 2013 e nº 1059/13 de 16 de agosto de 2013, Decreto Municipal nº 1352/2017 de 16 de janeiro de 2017, às Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 7892/2013 de 25 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou na Divisão de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, localizada na Rua Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, telefax: (13) 3854-8700 das 10:00 às 14 horas e 30 minutos - Valor da Pasta: R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e de empresa idônea;

Anexo VI - Termo de Referência / Descrição Técnica;

Anexo VII - Minuta do Contrato:

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Recibo de Retirada de edital pela Internet.

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em sonorização de grande porte para o evento Natal Encantado 2018 que acontecerá nos dias 08, 14, 15, 22, 29 e 31 de dezembro de 2018, conforme Termo de Referência do edital, por meio de sistema Presencial.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços deverão ser realizados e entregues conforme Termo de Referência Anexo VI do edital, podendo, ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, conforme solicitação da Divisão de Cultura dos serviços ora licitados e especificações constantes no Termo de Referência Anexo VI do edital.
- 2.2. Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pelo Chefe da Divisão de





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



Cultura e ratificada pela empresa, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais. Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

índice do IPC-FIPE.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que:
- 3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 3.1.3.1.1. Para a obtenção dos benefícios requeridos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, <u>as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração solicitada no anexo VIII do edital, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.</u>
- **3.1.3.2.1.** Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- **3.1.3.2.2** Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:
 - a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
 - **b)** no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **3.1.3.2.3.** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



3.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "proposta comercial" e "documentação" e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.
- 4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 4.2.1.1. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).
- 4.2.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, devidamente autenticado, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- 4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- 4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão.
- 4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 4.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope,





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo II) e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP (Anexo VIII), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1 - No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP PROCESSO Nº 055776/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA" O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **5.1.1**. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.
- **5.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.2. O envelope nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.
- 5.2.2. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VI (Termo de referência / Descrição Técnica), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.
- **5.2.3.** Constar preço total para realização dos serviços, conforme modelo de planilha, Anexo III deste edital.
- **5.2.4.** Declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **5.2.5.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **5.2.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado a Prefeitura do Município de Cajati sem ônus adicionais.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



- **5.2.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5.2.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.
- 5.3. O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 5.3.1 Habilitação Jurídica:
- **5.3.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- **5.3.1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **5.3.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- **5.3.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **Observação:** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nºs 5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.
- **5.3.2** Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- **5.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.I);
- **5.3.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- 5.3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;
- **5.3.2.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



5.3.3. Qualificação Econômica Financeira

- **5.3.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;
- **5.3.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **5.3.4. Qualificação Técnica (**Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações**)**
- **5.3.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação comprovando no mínimo a realização de serviços compatíveis ou assemelhados;
- **5.3.4.2.** A comprovação de aptidão referida no item 5.3.4.1, será feita por no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo que o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante e que possua poderes para tal ato (com firma reconhecida) ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função). (§ 1º)
- **5.3.4.3.** Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente CREA ou CAU. (inciso I).
- **5.3.4.4.** Declaração expressa de que a empresa:
- **5.3.4.4.1.** Que todo e qualquer contrato de sub-empreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa sub-empreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;
- **5.3.4.5.** Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;
- **5.3.4.6.** Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato;

5.3.5. Regularidade trabalhista

- **5.3.5.1.** Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo IV do edital.
- **5.3.6.** Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V).
- **5.3.7.** Declaração, sob as penas da lei, de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação (Anexo V).





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



5.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6 - DO PREÇO

- 6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o serviço licitado, bem como locomoção e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Praça do Paço Municipal, nº 10 Centro Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Cajati SP, conforme a programação seguinte:
 - Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:

Data: 13/11/2018

Horário: das 14 horas as 14 horas e 30 minutos

• Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):

Data: 13/11/2018

Horário: 14 horas e 30 minutos

- 7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
- 7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- 7.2.2. Recebimento dos envelopes "proposta" e "documentação", bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
- 7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;
- 7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preco e o preco superior àquele em até 10% (dez por cento):





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos:

- 7.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 7.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços **globais**;
- 7.2.8. Abertura dos envelopes "documentação" apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "documentação" da(s) segunda(s) classificada(s);
- 7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor preço global**;
- 7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

8 - PROCEDIMENTOS

- 8.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.
- 8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
- 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em **ordem crescente de preços globais**.
- 8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 591/05; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

- 8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.
- 8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.
- 8.3.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas licitantes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.3.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.3.3. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 8.4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 8.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 8.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e a Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial e conforme prevêem os subitens 5.3.3.1 e 5.3.3.2 do Edital.
- 9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.
- 9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- 10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



10.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

11 - RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.

Festivais e Eventos Culturais e de Lazer - 13.392.0026.2051 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 - DO CONTRATO

12.1 A minuta do contrato a ser firmado encontra-se no Anexo VII do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.
- 13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal Centro Cajati SP.
- 13.8. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: "É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita" e artigo 2º: "A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entreques em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término".

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A Contratada obrigar-se-á a:





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

- **14.1.** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.
 - Parágrafo Único A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 14.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.
- **14.3.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- 14.4. A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos servicos, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.
- **14.5.** A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- 14.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários:
- 14.7. A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- **14.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
- **14.9.** Atender as especificações constantes no Anexo VI Termo de Referência do Edital para o serviço pretendido.
- **14.10.** Executar os serviços no prazo estipulado no item 6 do Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.
- **14.11.** Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- **14.12.** Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

- **14.13.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- **14.14.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- **14.15.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- **14.16.** Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- **14.17.** Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- **14.18.** Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
- **14.19.** Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- **14.20.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- **14.21.** A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- **14.22.** A CONTRATADA deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
- 1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- **14.23.** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela **CONTRATADA**.
- **14.24.** Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.
- **14.25.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- **14.26.** Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.
- **14.27.** Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.
- **14.28.** Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



14.29. Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

14.30. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, cumpridos os seguintes requisitos:
- a) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito - CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.
- 15.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais atualizações e súmula 51 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP e Artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002:
 - a) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
 - 1) Apresentar documentação falsa;
 - 1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - b) Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cajati SP, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
 - 1) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 2) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - 3) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - 4) Não mantiver a proposta;
- **16.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: **a)** advertência;

b) multa de:





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



- b.1) O não cumprimento, pela CONTRATADA, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura do Município de Cajati, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.
- b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Cajati.
- b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Cajati, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.
- b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos que causar à Prefeitura do Município de Cajati, em conseqüência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.3.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Cajati à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- **16.4.** As sanções previstas nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- **16.5.** As sanções previstas nas alíneas "a.1" e "a.2" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

17 - INFORMAÇÕES

17.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Cajati situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, pessoalmente ou através do telefax (13) 3854-8719.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.
- 18.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 18.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Cajati.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

- 18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.14. Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati.
- 18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, na Lei n° 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 591/05, nº 672/07, nº 1042/13, nº 1059/13, nº 1352/17 de 16/01/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 18.16. Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados.
- 18.17. A sessão pública do Pregão será devidamente filmada, sendo que após a homologação do procedimento e contratação do objeto licitado, esta filmagem será removida para fins de reutilização do DVD-PLAYER.

19 - DO FORO

19.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Iacupiranga - SP.

Cajati - SP, 22 de Outubro de 2018.

IULIANA DURAU PIRES DA COSTA Chefe da Divisão de Compras e Licitações

REGINALDO SEIJI MONMA Diretor do Departamento de Administração

LUCIVAL IOSÉ CORDEIRO **Prefeito Municipal**





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, <u>credencia</u> <i>FULANO DE TAL</i> , portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018 , em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir, podendo inclusive assinar declarações e proposta.
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
, de de 2018.
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PREGÃO PRESENCIAL № 134/2018.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

		, de		de 201	8.
	_				_
Nom	e, RG, Fi	unção oı	i cargo e	Assinatui	ra





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018
PROCESSO Nº 055776/2018

• Contratação de empresa especializada em sonorização de grande porte para o evento Natal Encantado 2018 que acontecerá nos dias 08, 14, 15, 22, 29 e 31 de dezembro de 2018, conforme Termo de Referência do edital.

Razão Social:		
Endereço:		
CEP: Fone: _()	Fax: ()	
CNPJ (MF)	e-mail:	
Descrição		VALOR TOTA
Contratação de empresa especializada em sono evento Natal Encantado 2018 que acontecerá no dezembro de 2018, conforme Termo de Referência	s dias 08, 14, 15, 22, 29 e 31 de	VIII ON TOTAL
TOTAL GERAL		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corrido o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, con pregão. Decorridos esses prazos, sem convocaçã documento equivalente, ficam os licitantes liberad Condições de Pagamento: O pagamento será es (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devida Prazo de Execução dos serviços: O prazo de Cultura no Anexo VI do edital – Termo de Referênce Declaro expressamente que nos preços contidos despesas necessárias ao cumprimento integral do Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaia única e completa remuneração pelo fornecimento.	tados da data da abertura da sessão o para assinatura do Contrato ou os dos compromissos assumidos. fetuado conforme medição mensalmente atestada pela CONTRATANT execução será o determinado pelacia. na proposta estão incluídos todos objeto deste Edital e seus Anexos todos os custos diretos e indiretom sobre o fornecimento licitado, e	o pública do retirada de , em até 15 TE. a Divisão de os custos e os, inclusive
Razão Social da empresa licitante Endereço da empresa licitante Telefone/ Fax da empresa licitante CNPJ / MF da empresa licitante Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da	aos de Assinatura e ident Representante e carimbo d	tificação do





emnresa licitante

(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ sob
o n.º, situada na (endereço completo), não emprega menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos,
conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
, de de 2018.
Nome, RG, Função ou cargo e Assinat





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ n°	, sediada (endereço
completo), declara sol	b as penas da lei, que até a	presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no pr	esente processo licitatório,	, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.		
		dede 2018.
	Nome, RG,	Função ou cargo e Assinatura





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ n°	, sediada (endereço
completo), declara sob	as penas da lei, que até a pro	esente data <mark>não foi declarada</mark>
<mark>inidônea</mark> , bem como não está cumprin	ndo pena de suspensão tem	iporária de participação em
licitações, junto a órgãos da Administr	ação Pública, direta, indireta	a ou fundacional, em virtude
de contratos firmados anteriormente. I	Declarando ainda que não há	á nenhum fato impeditivo de
sua participação na presente licitação.		
		de de 2018.
	Nome, RG, F	Função ou cargo e Assinatura





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em sonorização de grande porte para o evento Natal Encantado 2018 que acontecerá nos dias 08, 14, 15, 22, 29 e 31 de dezembro de 2018, conforme Termo de Referência do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - DOS VALORES ESTIMADOS

Descrição	VALOR TOTAL Médio Orçado
Contratação de empresa especializada em sonorização de grande porte para o	R\$
evento Natal Encantado 2018 que acontecerá nos dias 08, 14, 15, 22, 29 e 31	104.400,00
de dezembro de 2018, conforme Termo de Referência do edital	104.400,00

3 – VISITA TÉCNICA

Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br





DIVISÃO DE CULTURA



TERMO DE REFERENCIA

1-OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura e demais acessórios para realização dos eventos que realizar-se-ão nos dias 08, 14, 15, 22, 29 e 31 de dezembro de 2018, em comemoração as festividades de Natal.

2-DO FORNECIMENTO

A empresa contratada devera entregar o material nas condições descritas abaixo, deverão ser montados na praça Praça Vereador Antônio Ribeiro da Cunha onde já existe um palco fixo nas medias 22,00 metros (frente) X 4,00 metros (lateral) x 5,00 (altura no centro) X 3,50 (altura) nas pontas (frente e fundo).

3-COMPLEMENTO DE PISO EM PRATICAVEIS TELESCOPICOS OU PANTOGRAFICOS

- 3.1- Piso: 73 (setenta) praticáveis Telescópicos ou Pantográficos medindo 2,00 metros X 1,00 metros para serem incorporado ao palco principal já existente na praça, com as seguintes especificações:
- 3.2- Extensão 01 Medida: 14,00 metros (frente) X 4,00 metros (lateral) com acesso para o palco fixo de 06,00 metros x 2,00 metros.
- 3.4- Extensão 02 Medida: 11,00 metros (frente) X 6,00 metros (lateral) com acesso ao palco fixo de 06,00 metros x 2,00 metros.
- 3.5- Estrutura tubular metálica; Revestido com chapas de compensado naval de 20 mm; Pintura na cor preto fosco; Acarpetado na cor grafite ou preto ou lenóleo, sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência e a segurança; Piso Regulável de 0,0 cm a 0,80 cm do solo (piso); Saia preta (lycra ou tnt) ao redor de todos praticáveis.

Parágrafo único: O palco deverá estar devidamente aterrado conforme ABNT NBR 5410.

4-PALCOS PARA APRESENTAÇÃO EM FORMATO DE ARQUIBANCADA.

Piso: 24 Praticáveis Telescópicos ou Pantográficos medindo 2,00 metros X 1,00 metros que serão utilizados em dois palcos laterais ao palco principal contendo três níveis em altura, sendo o primeiro piso em aproximadamente 0,80 metros, o segundo em 1,10 metros e o terceiro piso em 1,40 metros para apresentação do Coral e Camerata, conforme especificação a seguir; Estrutura tubular metalica; Revestido com chapas de compensado naval de 20 mm; Pintura na cor preto fosco; Acarpetado na cor grafite ou preto, sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência e a segurança; Saia preta (lona ou tecido) ao redor de todos

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, n° 450 – Centro– Cajati-SP – CEP 11.950-000 Fone: (13) 3854-3013 – Fax:(13) 3854-1333 – e-mail:cultura@cajati.sp.gov.br







(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br





DIVISÃO DE CULTURA



EDUCAR PARA CRESCER.

praticáveis; Guarda corpo para atender as normas de segurança, incluir quantidade necessária de guarda corpos ao redor dos dois palcos em formato de arquibancada; Cobertura nos dois palcos de forma discreta utilizando de lona transparente para menor impacto visual que será empregado somente em ocorrência de chuva.

Parágrafo único: Ambos os palcos deverão estar aterrados conforme ABNT NBR 5410.

5-SISTEMA FLY

- 5.1- Estruturas ao lado do palco principal em alumínio, tendo no mínimo 06 (seis) metros de altura no formato de "grid", pé de galinha ou trave, utilizando, para tanto, treliças do tipo P30 (mínimo) em excelente estado de conservação.
- 5.2- 04 (quatro) Talhas com capacidade de, no mínimo, 1 tonelada e, no mínimo, 6 (seis) metros de corrente para cada talha.

6-ESTRUTURA DA HOUSE MIX

Medida: tamanho conforme necessidade da locadora para melhor armazenamento de seus equipamentos. Feita em treliças de alumínio, lona transparente para não causar impacto visual negativo e, no mínimo, 25 (vinte e cinco) metros de distância do palco principal. A estrutura deverá estar devidamente aterrada conforme ABNT NBR 5410.

7-ENERGIA ELÉTRICA

- 7.1- Grupo Gerador 180 KVA SILENCIOSO –SL para ser empregado em todos os dias de evento. Gerador de energia elétrica, com capacidade de 180 KVA, motor super silencioso à diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga; 04 Cabos de 25,00 Metros de 50mm cada; 01 Intermediaria -Operador -Combustível necessário para as 12 horas de utilização diária.
- 7.2- Especificações do gerador:
- a) Blindagem e Nível de Ruído: até 65 Decibéis;
- b) Controle e Nível de Emissão de Poluentes:
- c) É de exclusiva responsabilidade de a futura contratada garantir o perfeito funcionamento dos Geradores locados à Prefeitura, assim como quanto à qualquer sanção que venha a ser aplicada oriunda de descumprimento das Normas vigentes;
- d) Tipos de Saídas Elétricas: Terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, com chave de distribuição trifásica, com neutro ao meio e 400 Ampères por fase, no mínimo, nas voltagens: 220, 380 e 440 Volts, 60 Hz e 220 a 240 Volts, 60 Hz;
- e) Operacional dos Geradores: Segurança dos equipamentos, seguro contra danos em geral, transporte, responsável técnico/operador que deverá ser capacitado e responder pelo equipamento durante o evento;

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, n° 450 – Centro– Cajati-SP – CEP 11.950-000 Fone: (13) 3854-3013 – Fax:(13) 3854-1333 – e-mail:<u>cultura@cajati.sp.gov.br</u>







(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br





DIVISÃO DE CULTURA



EDUCAR PARA CRESCER.

- f) Apresentação de ART- Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida; g) Os Painéis de Controle devem se apresentar em perfeito estado de funcionamento e
- estarem disponíveis para a fácil visualização nos momentos de checagem, por parte da Equipe de Produção e de Fiscalização.
- h) 01 (um) Main Power para o sistema de PA e Monitor, devidamente aterrado conforme ABNT NBR 5410.
- i) 01 (um) Main Power para a Iluminação, devidamente aterrado conforme ABNT NBR 5410.

7.3- Atestados Técnicos:

- a) Laudo Técnico / Memorial Descritivo de Material.
- b) Regularidade das instalações elétricas pertinentes ao evento, bem como dos sistemas de aterramento incluídos na NBR 5410/ABNT, e de proteção contra descargas atmosféricos (SPDA), de acordo com a NBR 5419/ABNT, emitido por Engenheiro Eletricista. Respectiva ART, comprovante de pagamento da mesma e CREA (Original e/ou Cópias autenticadas.
- c) Todos os termos deverão vir acompanhados de cópia do CREA e ART (com o respectivo comprovante de pagamento) dos profissionais habilitados.
- d) Todos os profissionais com CREA de outros Estados deverão estar também cadastrados no conselho de São Paulo. Todos Atestados/Termos de responsabilidade deverão ser originais ou cópias autenticadas.

8- SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS E TEATRAIS.

- a) Caixas de PA L-R, Center Fill Total de caixas:
- b) 24 (desesseis) caixas modelo Line Array (marcas: LS Audio, JBL, NEXO, NORTON ou de equivalência igual ou superior) composta por 02 (dois) alto falantes de 12" ou 10", 01 ou 02 Drive de Neodimiun, com seus respectivos amplificadores (Crown, Crown I-Tech, Power Soft, Lab Gruppen, modelo de equivalência igual ou superior).
- c) 12 (doze) caixas de Sub Grave (marcas: LS Audio, JBL, NEXO, NORTON ou de equivalência igual ou superior) com 02 (dois) auto falantes de 18" de, no mínimo, 1600 watts cada caixa, com seus respectivos amplificadores (Crown, Crown I-Tech, Power Soft, Lab Gruppen, modelo de equivalência igual ou superior).
- d) 04 (quatro) Caixas Centrais ativas (ou passivas com amplificadores de potência equivalente especificadas no item anterior) composta por 02 alto-falantes de 8", 10" ou 12", e 01 Drive de Titânio de equivalência igual ou superior.
- e) 01 processador de pa digital com 4 entradas e 8 saídas (Dbx 4800, Dolby lake ou DSP compatível ao sistema utilizado)
- Obs.: cabeamentos e multi cabos necessários para o funcionamento do sistema.
- 8.1- House Mix: 01 (um) Console de Mixagem Digital de 48 canais (quarenta e oito) canais para serem usados nos seus respectivos dias, conforme a necessidade do dia e Rider das apresentações. Modelos de Referência: Digidesing, Digico, Yamaha PM5D RH).

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, n° 450 – Centro– Cajati-SP – CEP 11.950-000 Fone: (13) 3854-3013 – Fax:(13) 3854-1333 – e-mail:<u>cultura@cajati.sp.gov.br</u>







(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br





DIVISÃO DE CULTURA



- 8.2- Monitor Mix: 01 (um) Console de Mixagem Digital de 48 (quarenta e oito) canais para serem usados nos seus respectivos dias, conforme a necessidade do dia e Rider das apresentações. Modelos de Referência: Digidesing, Digico, Yamaha PM5D RH,.
- 8.3- 08 (oito) monitores ativo ou passivos (com seus respectivos amplificadoes). Modelos sugeridos: Crown, Crown I-Tech, Power Soft, Lab Gruppen, modelos de equivalência igual ou superior. Modeles de Referência: RCF, JBL, Yamaha, EletroVoice ou de equivalência igual ou superior.
- 8.4- Sistema de Intercom entre House Mix e Monitor;
- 8.5- 08 (oito) caixas para side, sendo 04 (quatro) caixas compostas de 01 alto falante de 15", 01 alto falante de 10" e Drive Titânio ou da seguinte maneira 02 (dois) alto falante de 12" e drive titânio e outras 04 (quatro) caixas para Sub com dois falantes de 18" e amplificação necessária para as respectivas caixas (amplificadores: Crown, Crown I-Tech, Power Soft, Lab Gruppen, modelos de equivalência igual ou superior);
- 8.6-01 processador de i digital com 4 entradas e 8 saídas (Dbx 4800, Dolby lake)
- 8.7- 01 (um) multicabo de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) vias splitado, com 50 (cinqüenta) metros de comprimento, mais 10 (dez) metros Split.
- 8.8-35 metros de passacabo emborrachado
- 8.9- 01 (um) multicabo de sinal de, no mínimo, 12 (doze) vias com 50 metros de comprimento. 06 (seis) sub Snake de 12 (doze) canais e 15 (quinze) metros de comprimento;
- 8.10- 12 (doze) monitores ativo ou passivos (com seus respectivos amplificadoes). Modelos sugeridos: Crown, Crown I-Tech, Power Soft, Lab Gruppen, modelos de equivalência igual ou superior, para serem empregados nos palcos laterais em seu dia de uso.

9- Microfones e Cabos

Quant.	Características	Marca / Modelo
01	Microfone para bumbo	Shure Beta 52
01	Microfone para bumbo	Shure Beta 91
02	Microfone para caixa	Shure SM 57
06	Microfone para tons	Sennheiser E604
03	Microfones condensadores	Shure Beta 81 ou AKG C1000
02	Microfones Guitarra	Shure SM 57
10	Microfones percussão	Shure SM 57
10	Microfones Vocal/Instrumentos	Shure SM 58
04	Microfones sem fio	Shure Beta 58 UR

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, n° 450 – Centro– Cajati-SP – CEP 11.950-000 Fone: (13) 3854-3013 – Fax:(13) 3854-1333 – e-mail:cultura@cajati.sp.gov.br







(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br





DIVISÃO DE CULTURA



EDUCAR PARA CRESCER

18	Microfones Head set (teatro)	
06 (mínimo)	Microfones condensadores para coral	Shotgun
16	Microfones Específicos para apresentação da banda Municipal de Cajati	Microfones específicos para captação (condenser over all)

Obs.: nas Marcas/Modelos serão os indicados ou de equivalência igual ou superior.

- a) CABOS: 100 Cabos XLR/XLR (5, 10 e 15metros), quantidade necessária para ligação e funcionamento de todo o sistema; 25 Cabos P-10/P10 (10 e 15 metros), quantidade necessária para ligação e funcionamento de todo o sistema.
- b) 10(dez) Direct Box Ativo (DB-12 DBX Igual ou superior)
- c) 20 (vinte) Direct Box Passivo (Whirlwind IMP20 Igual ou superior)

10- BACK LINE E SUPORTE (EQUIPAMENTO PARA PALCO)

- a)01 Bateria Completa, composta por: BB 18" OU 20", TONS 10", 12" e 14", 01 Caixa de Madeira 14" x 5" $\frac{1}{2}$ 04 e stantes de Pratos (Yamaha, Pearl, Mapex)
- b)01 Amplificador para baixo de, no mínimo, 200 (duzentos) watts RMS (GK, Hartke)
- c)02 Caixas para cabeçote contra baixo, composta com 04 (quatro) alto falantes de 10" e 01 (um) alto falante de 15" (GK, Hartke)
- d)02 Amplificadores para Guitarra mínimo, 60 watts RMS, valvulado (Fender Twin)
- e)01 Amplificador para guitarra de, no mínimo, 100 watts, valvulado, com sua respectiva caixa de, no mínimo, 02 alto falantes de 12" (Marshall)
- f)50 Pedestais para microfones de boa qualidade e excelente estado de conservação pequenos, médios e grandes.
- g)10 Garras LP
- h)10 Réguas de AC com 04 tomadas cada
- Obs.: nas Marcas/Modelos serão os indicados ou de equivalência igual ou superior.

11-ILUMINAÇÃO PALCO PRINCIPAL

- a)32 Refletores Par-64 Led RGBW 54/3 Watts
- b)24 Moving Beam 5R ou 7R
- c)06 Mini-Brutt com 06 Lâmpadas cada (plateia)
- d)12 Refletores elipsoidal de 36º
- e)12 Refletores Par-64 Lâmpada de 1000 watts (foco 5)
- f)02 Máquinas de Fumaça Com líquidos suficiente para atender os dias de apresentação.
- g)08 Refletores Strobus Atomic Led X5
- h)01 Mesa de Luz Digital DMX MA Fader wing
- i)36 canais de dimmer digital 4000 watts por canal
- j)12 Refletores Par-64 Led Outdoor ou 06 ribaltas de led. Para utilizar no avanço do palco principal.
- l)03 canhões seguidores com lâmpada 5R com operador
- Obs.: cabeamento necessário para o funcionamento do sistema.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, n° 450 – Centro
– Cajati-SP – CEP 11.950-000 Fone: (13) 3854-3013 – Fax:
(13) 3854-1333 – e-mail:
 $\underline{cultura@cajati.sp.gov.br}$







(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br





DIVISÃO DE CULTURA



12- ILUMINAÇÃO PALCOS LATERAIS

a)18 Refletores Par-64 Led RGBW 54/3 Watts

13- ESTRUTURA METÁLICA PARA PALCO (ILUMINAÇÃO)

a)60 (sessenta) metros, no mínimo, de treliças Q30 ou Q50 para montagem de um grid para iluminação;

b)04 (quatro) sleeve em alumínio:

c)04 (quatro) pau de carga;

d)04 (quatro) bases para estrutura; • Cintas de carga e talhas em quantidade suficiente.

e)A estrutura deverá estar devidamente aterrada conforme ABNT NBR 5410.

14-CÊNICA

O palco principal deverá estar fechado (fundo e laterais) com lonas ou tecidos pretos para melhor aproveitamento da iluminação.

15-PAINEL DE LED

De alta definição na medida de 04m x 3m incluindo comando led sync para uso todos os dias do evento. Este sistema fará junção a apresentações da Divisao de Cultura.

16- ATESTADO TÉCNICOS:

Laudo Técnico / Memorial Descritivo de Material.

Regularidade das instalações elétricas pertinentes ao evento, bem como dos sistemas de aterramento incluídos na NBR 5410/ABNT, e de proteção contra descargas atmosféricos (SPDA), de acordo com a NBR 5419/ABNT, emitido por Engenheiro Eletricista. Respectiva ART, comprovante de pagamento da mesma e CREA (Original e/ou Cópias Autenticadas).

Todos os termos deverão vir acompanhados de cópia do CREA e ART (com o respectivo comprovante de pagamento) dos profissionais habilitados.

Todos os profissionais com CREA de outros Estados deverão estar também cadastrados no conselho de São Paulo. Todos Atestados/Termos de responsabilidade deverão ser originais ou cópias autenticadas.

17-GRADES DE CONTENÇÃO

200 metros linear, com montagem e desmontagem para isolamento de área em modelo intertravaveis em estrutura de tubos galvanizados, na altura mínima de 1,20 metros e comprimento mínimo de 2 metros cada.

18- CONTRATAÇÃO DE FOTO E FILMAGEM

A empresa devera colocar nos dias do evento um profissional que realize fotos e filmagens dos shows nos dias 08, 14, 15, 22, 29 e 31 de dezembro de 2018.

O profissional devera fazer filmagens aéreas para melhor apresentar as decorações das praças, este material terá como fim ser utilizada para a divulgação turística da cidade, esta filmagem devera ser entregue a Divisão de Cultura dentro de 10 dias úteis após o termino da festa, assim

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, n° 450 – Centro– Cajati-SP – CEP 11.950-000 Fone: (13) 3854-3013 – Fax:(13) 3854-1333 – e-mail:<u>cultura@cajati.sp.gov.br</u>







(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br





DIVISÃO DE CULTURA



como uma copia ao setor de Imprensa da Prefeitura. Onde o valor por dia de trabalho seja entre R\$ 650,00 a 665,00 não ultrapassando o valor de 4.000,00 (quatro mil reais) pelo serviço total prestado.

19-CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAL

A empresa contratada devera Disponibilizar para o evento 04 (quatro) atrações sendo elas: 1°- Grupo musical do gênero rock, composta no mínimo de: 01cantor/guitarrista, 01 baixista, 01 baterista. O valor deverá ser entre R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) a R\$1.500,00 (um mil e quintos reais) para tocar no mínimo 2h

- 2° DJ que toque musicas eletrônicas para tocar no mínimo 2h. O Dj deverá ter sua mesa controladora para DJ, própria para liberação das musicas. O valor deverá ser entre R\$ 500 (quinhentos reais) a R\$600 (seiscentos reais)
- 3°-Dupla sertaneja composta por no mínimo: 1(um) violão, 1(um) vocalista e 1(um) baterista que deverá realizar uma apresentação de no mínimo 1hora. O valor deverá ser entre R\$ 600 (seiscentos reais) a 700 (setecentos reais)
- 4° Grupo de pagode composta por no mínimo 5 integrantes sendo: 2(dois) vocalista, 1(um) pandeiro, 1(um) cavaquinho, 1(um) percussionista. O valor deverá ser entre R\$ 700 (setecentos reais) a R\$800 (oitocentos reais)

Parágrafo único: O valor total das 4 (quatro) atrações não poderá ultrapassar o valor de R\$3.600 (três mil e quinhentos reais)

- **20- UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO:** Departamento de Educação e Cultura
- **21- VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato é de 120 dias a partir da data de sua assinatura.
- **22- NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:** O Fiscal do contrato será indicado no ato da assinatura do contrato pelo Departamento de Educação e Cultura
- **23- DA CONTRATAÇÃO:** A Contratação poderá se dar diretamente com o empresário prestador do serviço.

24- DATA DA APRESENTAÇÃO

As apresentações ocorrerão nos dias 08,14,15,22,29 e 31 de dezembro de 2018. Sempre com inicio as 20h00min e término entre 01:00 e 02:00 horas. O som devera estar disponível 4h antes do evento para possível passagem de som

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, n° 450 – Centro– Cajati-SP – CEP 11.950-000 Fone: (13) 3854-3013 – Fax:(13) 3854-1333 – e-mail:<u>cultura@cajati.sp.gov.br</u>







(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br





DIVISÃO DE CULTURA



25- SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

A Contratada deverá disponibilizar se assim se fizer necessário a todo seu pessoal de apoio a hospedagem necessária para a acomodação

26- SERVIÇO DE AUXILIO DE PALCO

A contratada arcará com todas as despesas de alimentação, transporte e auxilio de palco de sua equipe.

Maria Cláudia Brondani Rabelo Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Edimar Moura Chefe da Divisão de Cultura

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, n° 450 – Centro
– Cajati-SP – CEP 11.950-000 Fone: (13) 3854-3013 – Fax:
(13) 3854-1333 – e-mail:
 $\underline{\text{cultura@cajati.sp.gov.br}}$

ANEXO VII

Página 33 de 42





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº
Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI , estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucival José Cordeiro, daqui em diante designada CONTRATANTE , e de outro lado a empresa, situada à, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr, de ora em diante designada CONTRATADA , que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 134/2018, Processo nº 055776/2018, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada em sonorização de grande porte para o evento Natal Encantado 2018 que acontecerá nos dias 08, 14, 15, 22, 29 e 31 de dezembro de 2018, conforme Termo de Referência do edital.
Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser realizados e entregues conforme Termo de Referência – Anexo VI do edital, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, conforme solicitação da Divisão de Cultura dos serviços ora licitados e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo VI do edital.
Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela Chefe da Divisão de Cultura e ratificada pela empresa, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não

Cláusula Terceira - DO PREÇO

contrato, perdas e danos e penalidades legais.

C	preço	total	da	execução	dos	serviços	ora	contratado	é	de	R\$,
(), fixo e i	rreaj	ustável.						

absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único - O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Quarta - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o n^{os} :

Festivais e Eventos Culturais e de Lazer - 13.392.0026.2051 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**.
- c) A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- d) A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.
- e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



f) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

- g) A **CONTRATADA** será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
- i) Atender as especificações constantes no Anexo VI Termo de Referência do Edital para os serviços executados.
- j) Executar os serviços no prazo estipulado no item 6 do Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.
- Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- l) Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.
- m) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- n) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- o) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- q) Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- r) Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
- s) Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- t) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- u) A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- v) A CONTRATADA deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART
 Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela **CONTRATADA**.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

- $\S1^{\varrho}$ Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades :
- I Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :
 - a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- II Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- III Nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais atualizações e súmula 51 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP e Artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002:





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
 - 1) Apresentar documentação falsa:
 - 2) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- b) Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cajati SP, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
 - 1)Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 2) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - 3) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - 4) Não mantiver a proposta;

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- e) advertência;
- f) multa de:
- b.1) O não cumprimento, pela CONTRATADA, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura do Município de Cajati, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.
- b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Cajati.
- b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Cajati, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.
- **b.4)** As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos que causar à Prefeitura do Município de Cajati, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Cajati à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

1. As sanções previstas nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3" do subitem III poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



As sanções previstas nas alíneas "a.1" e "a.2" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I-Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- II-Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou pela autoridades competentes das atividades da extrajudicial ou suspensão CONTRATADA.

Assim que convocada para assinar o presente Contrato, a CONTRATADA terá o

- III-Pela dissolução da empresa contratada;
- IV-Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

prazo de 05 (cinco) dias úteis para prestar a garantia contratual no valor de R\$

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA

		Página 40 de 42		
1ª Teste	munha		2ª Testemunha	
Testemunhas:				
CONT	RATADA		Lucival José Cordeiro PREFEITO MUNICIPAL	
	Cajati,	de	de 2018.	
· •	,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	firmam o presente instrumento em (vidamente conferido, de acordo com	
<u> </u>			Jacupiranga, para dirimir quaisque erência sobre qualquer outro por ma	
Cláusula Décima Terceira	- DO FO	RO		
A garantia pr recebimento definitivo do c			será liberada ou restituída após tia estipulada na Proposta.	0
(-	· -	5% (cinco por cento) do valor o 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8666/9	
			•	



Visto e Aprovado Departamento Jurídico

(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PREGÃO PRESENCIAL № 134/2018.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n^{o}
é microempresa ou empresa de pequeno porte , nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e
demais atualizações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a
exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório
realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.
, de de 2018.
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social :		
CNPJ n°		_
Endereço :		_
E-mail :		_
Cidade : Estado :	Telefone : Fax :	
Pessoa para contato :		
Recebemos, através do acesso convocatório do Pregão Presenc	à página <u>www.cajati.sp.gov.br</u> nes cial nº 134/2018.	ta data, cópia do instrumento
Local :	, de	de 2018.
	Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Cajati e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3854-8719 ou e-mail: compras@cajati.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



